



CEE
Conselho Estadual de Educação
do Estado de Santa Catarina

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCEDÊNCIA - Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL – TUBARÃO - SC.

OBJETO - Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), oferecido na Unidade Universitária de Tubarão, vinculada ao *campus* Universitário de Tubarão e na Unidade de Florianópolis, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis.

PROCESSO - SED 00000492/20013

PARECER Nº 045
APROVADO EM 05/03/2013

I – HISTÓRICO

O Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, Ailton Nazareno Soares encaminhou, em 17 de dezembro de 2012, pedido de renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), oferecido na Unidade Universitária de Tubarão, vinculada ao *campus* Universitário de Tubarão e na Unidade de Florianópolis, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis, sem avaliação externa, de acordo com a Resolução nº 100/2011/CEE/SC, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 27 e no parágrafo segundo do art. 50.

II – ANÁLISE

O curso foi criado por meio da Resolução CâM-Ges nº 004/98, de 01/04/1998. A renovação de reconhecimento do curso foi prorrogada até a divulgação do CPC conforme Resolução nº 117/2012 e Parecer nº 218/2012, publicado por meio do Decreto nº 1.258/11/2012.

O Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado) é ofertado na Unidade Universitária de Tubarão e na Unidade Universitária de Florianópolis, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis.

A renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), sem avaliação externa, de acordo com a Resolução nº 100/2011/CEE/SC, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 27 e no parágrafo segundo do art. 50.

Conceito obtido pelo curso no último ciclo avaliativo em 2011:

Conceito obtido pelo curso no último ciclo avaliativo em 2011: CURSO	CONCEITO ENADE	CONCEITO PRELIMINAR DE CURSO CPC
Arquitetura e Urbanismo - Tubarão	4	4
Arquitetura e Urbanismo - Florianópolis	2	3

M. Moreira

MAURÍCIO MOREIRA PEREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO





CEE
Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

RESOLUÇÃO CEE Nº 030/2013

Renovação de Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), oferecido na Unidade Universitária de Tubarão, vinculada ao *campus* Universitário de Tubarão e na Unidade de Florianópolis, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis, da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no Município de Tubarão, neste Estado.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XIV do artigo 25, do Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 05 de março de 2013, pelo Parecer nº 045,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), oferecido na Unidade Universitária de Tubarão, vinculada ao *campus* Universitário de Tubarão e na Unidade de Florianópolis, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis, da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no Município de Tubarão, neste Estado, até a publicação do próximo resultado do Conceito Preliminar de Curso – CPC, referente ao Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES, do Ministério da Educação, ao qual pertence o curso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 05 de março de 2013

Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina



III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, voto favoravelmente à renovação do Reconhecimento do Curso de Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado), oferecido na Unidade Universitária de Tubarão, vinculada ao *campus* Universitário de Tubarão e na Unidade de Florianópolis, vinculada ao *campus* Universitário da Grande Florianópolis, pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, mantida pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina, com sede no Município de Tubarão, até a publicação do próximo resultado do Conceito Preliminar de Curso – CPC, referente ao Ciclo Avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação de Educação Superior – SINAES, do Ministério da Educação, ao qual pertence o curso.

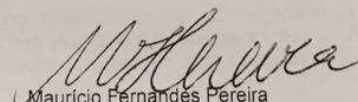
IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Educação Superior acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto do Relator. Em 04 de março de 2013

Adelcio Machado dos Santos – **Presidente da CEDS**
José Roberto – **Vice-Presidente da CEDS**
Aristides Cimadon – **Relator**
Gerson Luiz Joner da Silveira
Gildo Volpato
Mariléia Gastaldi Lopes Machado
Mário César Barreto Moraes
Maurício Fernandes Pereira
Oswaldir Ramos
Solange Sprandel da Silva

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 05 de março de 2013, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Voto do Relator.


Maurício Fernandes Pereira
Presidente do Conselho Estadual de Educação
de Santa Catarina

